

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 27/11/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dulce Maria Darolt	SEJU
Juliany Souza dos Santos	SEDS/CPSE
Plinio Marcondes Madureira	CREF
Vitória Suzana Skizinski	Usuário

Orientação Técnica: Marcela Nadine

Relatora: Dulce Maria

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Leticia Reis	SEDS/UTFPR
Carla Regina Wingert de Moraes	APAE

RELATÓRIO

3.1 - PAEFI Regionalizado

A Técnica Solange e o Residente Técnico Eduardo apresentaram o Relatório Anual da situação dos CREAS da expansão regionalizada na questão de pagamentos e o encontro de capacitação destas unidades juntamente com os escritórios regionais.

Repasses de Recursos:

1 - FEAS: Em 2017 foram repassados aos municípios contemplados no cofinanciamento para oferta do Serviço PAEFI em CREAS municipal - expansão regionalizada, um total de R\$ 587.500,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). 16 (dezesesseis) municípios receberam recursos referentes a todos os trimestres. Atualmente cinco municípios estão com recursos suspensos sendo que Engenheiro Beltrão, Inajá, Jaguapitã e Nova Santa Rosa em função dos seus saldos em conta ultrapassarem 12 parcelas mensais de repasse e o município de Ibema em Plano de Providências.

FNAS - Ao todo, já foram repassados pelo FNAS ao FEAS R\$ 1.250.000,00, somados os repasses para a implantação das unidades em 24 municípios (R\$ 720.000,00) e os 11 repasses referentes às parcelas mensais já realizados até o momento (R\$ 530.000,00). Em 2017 foram repassados ao FEAS 03 (três) parcelas que correspondem ao ano de 2016, sendo que as duas últimas parcelas repassadas em 01.11.2016 referem se aos meses de agosto e setembro de 2016, para 17 municípios que estavam com o CREAS em funcionamento nos referidos meses.

2- Neste último repasse do FNAS ao FEAS o município de **Ibema** configura entre os listados na planilha do MDS para recebimento destas duas parcelas (agosto e setembro/2016) considerando que neste período, apesar de algumas dificuldades, estava com o CREAS em funcionamento. Como o município apresenta atualmente (2017) algumas irregularidades quanto ao funcionamento do CREAS, está em Plano de Providências, com recursos do FEAS suspensos, foi feita consulta à CIB/PR em 21.11.2017 quanto ao repasse dos recursos do FNAS, sendo decidido por realizar uma reunião envolvendo a CPSE com o setor jurídico e o setor financeiro da SEDS para avaliar o encaminhamento adequado a esta situação.

3- Ainda quanto aos recursos do FNAS, foi informado pela CPSE que foi enviado o ofício nº 122/2017, ao MDS, à Diretora de Proteção Social Especial – Sra Mariana Machado, solicitando que o repasse do recurso do FNAS seja feito diretamente ao FMAS, considerando que o modelo aceito pelo Estado do Paraná, para este cofinanciamento não justifica a forma como vem ocorrendo o repasse do recurso correspondente ao cofinanciamento Federal.

Foi informado ainda que, referente ao município de Jaguapitã, que enviou ofício solicitando o desligamento do CREAS, situação esta discutida na reunião anterior do CEAS/PR e definido pela aplicação do Plano de Providências; essa ação será realizada pelo ER Londrina, diferente do que foi realizado com Ibema, quando houve a formação de uma comissão para visitar o município.

Panorama dos CREAS/PAEFI Regionalizados:

Foram apresentados os dados coletados nos instrumentais de acompanhamento dos CREAS – expansão regionalizada, preenchidos pelos Escritórios Regionais ER's quanto ao funcionamento da Unidade e oferta do Serviço PAEFI, abordando a estrutura física, a composição das equipes,

metodologia de trabalho, organização da rede intra e intersetorial o estabelecimento de fluxos e protocolos. Destes dados destacam-se que as unidades, além do PAEFI, ofertam também o Serviço de Proteção Social Especial de Medidas Socioeducativas em Meio aberto (LA e PSC), a maioria das unidades (16) funcionam em espaços exclusivos, e 06 em espaços compartilhados com órgão gestor. Entre os desafios destas unidades está na composição das equipes, o estabelecimento formal de fluxos e protocolos, a metodologia do trabalho com famílias e indivíduos atendidos no CREAS, a elaboração e/ou atualização do Diagnóstico socioterritorial

Apresentação Encontro:

Houve relato da CPSE, que na última reunião do CEDCA (23 a 24 de Novembro) foi instituída uma comissão para discutir a regulamentação da Lei 13.431/2017 e sugere-se a participação de representante do CEAS nesta comissão considerando que a Lei estabelece ações específicas da política de assistência social e portanto necessário a indicação e ofício ao CEDCA manifestante interesse nessa composição.

Em plenária será apresentada uma síntese do encontro de capacitação.

Parecer da Comissão: Ciente sobre as situações apresentadas. Demanda as seguintes sugestões de encaminhamentos:

1. Expedir ofício ao CNAS e FNAS solicitando informações a respeito dos atrasos dos recursos federais no âmbito da assistência social.
2. Sobre o município de IBEMA na questão do PAEFI: Entendemos que o município utilizou de sua própria verba para manutenção do serviço, por isso e legítimo que seja ressarcido com a verba federal que está atrasada, independente da sua situação atual.
- 3- Expedir ofício ao SNAS ratificando os ofícios 111/2017 e 122/2017 da CPSE, encaminhados a Diretoria de Proteção Social Especial / SNAS, os quais solicitam que os repasses dos recursos federais relativos aos PAEFI Regionalizado sejam feitos diretamente aos Fundos municipais de Assistência Social.
- 4- Relativo ao pedido dos profissionais envolvidos na Capacitação dos CREAS Regionalizados, esta Comissão considera pertinente o pedido de ofício ao Tribunal de Justiça, no entanto se faz necessário que se elabore uma Nota Técnica justificando a essência das equipes profissionais destas unidades, e o impacto das demandas judiciais que oneram os trabalhos e prejudicam o atendimento da população.
- 5- De acordo com a sugestão da CPSE, para que o CEAS indique representante para compor a Comissão instituída pelo CEDCA para regulamentação da Lei 13.431/2017;

Parecer do CEAS:

1. Aprovado

2. Aprovado, com encaminhamento da situação à SAS, Gestão de Fundos e jurídico da SEDS, para realização de uma reunião em conjunto.

3. Aprovado

4. Os encaminhamentos serão realizados de acordo com as ações da comissão da CIB já instituída.

5. Juliany titular e Merci suplente para participar da comissão e envio de ofício ao CEDCA manifestando o interesse.

3.2 - Protocolo:14.924.167-1 CMAS de Umuarama / Informações sobre o Passe Livre

Questiona a necessidade impreterível de avaliação do assistente social, já que a avaliação deveria ser somente nas questões da saúde do solicitante. A solicitação foi encaminhada a Coordenação da Pessoa com Deficiência, a qual deu seu parecer, que segundo a legislação vigente existe a necessidade de parecer social sobre o solicitante e seu núcleo familiar, já que existe a necessidade da comprovação de renda do mesmo e da família ao qual esta inserido.

Parecer da Comissão: Ciente. Enviar ofício do CEAS ao CMAS, acompanhado do ofício 252/2017 CPCD.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.3 - Ofício 268, 296, 304 e 315 – CMAS de Londrina – Moções de Repúdio

Sobre o ofício 268 – relata o retrocesso das políticas da assistência social como um todo. O ofício 296 relata que Vereador do município denegriu o CMAS com a fala “Se Conselho fosse bom, teria barraquinha no Camelódromo” e “Conselho só serve para atrapalhar”. O ofício 304 relata posicionamento contra as reformas da previdência e trabalhista. O ofício 315 relata “requite em atender interesses pessoais de alguns Conselheiros” com decisão política parcial quanto ao Edital de Chamamento de Conferencia; bem como, mediante a pluralidade do público desta Conferencia, denuncia a falta de adequação na alimentação fornecida.

Parecer da Comissão:

1. Sobre ofício 268 – ciente. Encaminhar ofício ao CMAS de apoio ao conteúdo da referida Moção de Repúdio, sendo que o CEAS também está engajado nesta luta.

2. Sobre ofício 296 – Ciente. Encaminhar ofício a Câmara Municipal, solicitando informações dos procedimentos tomados diante de tais declarações proferidas pelo parlamentar.

3. Sobre o ofício 304 – Ciente. Encaminhar ofício ao CMAS, informando o posicionamento anterior deste CEAS contrário as reformas previdenciária e trabalhista.

4. Sobre o ofício 315 – Ciente. Enviar ofício a gestão municipal de assistência social, solicitando informações complementares a situação apresentada.

Parecer do CEAS:

1. Aprovado

2. Envio de ofício ao vereador ratificando a moção de repúdio do CMAS de Londrina

3. Ciente

4. Ciente.

3.4- Nota de Repúdio – CMAS de Umuarama

Relato: CMAS, manifesta contra o corte da proposta orçamentária do Governo Federal a Política de Assistência Social.

Parecer da Comissão: Ciente. Acompanhamos a moção de repúdio ressaltando a importância da realização de um estudo de impacto, a longo prazo nas medidas tomadas, que vão interferir no financiamento da política de assistência social no futuro.

Parecer do CEAS: Aprovado.

Inclusão de pauta:

3.5 - Protocolo 14.606.831-6 Paranaguá

Relato: Protocolo 14.606.831.6 – Centro Pop Paranaguá – Paranaguá (CPSE) –
Inclusão Pauta:

Relato: A técnica Tatiani Macarini/CPSE/SEDS, informou que foi recebido o Memorando nº192/2017 do Escritório Regional de Paranaguá no dia 21.11.2017, contendo os seguintes anexos: Relatório de Acompanhamento do ER, Ofício 554/2017/Paranaguá com o Plano de Providência, cronograma dos processos licitatórios e ata da reunião realizada junto ao CMAS. Segundo o referido Relatório, o município solicitou ao ER prorrogar o prazo em 30 dias visando dar início a obra, reformas e aquisição de materiais, devido aos trâmites do processo licitatório. Também informou que o ER aceitou a solicitação de prorrogação de prazo do município, uma vez que o mesmo já fez a adequação de Recursos Humanos e instalações físicas do equipamento, promovendo a mudança de endereço e as ações administrativas para iniciar a reforma e adequações necessárias. No Plano de Providência constam as ações, status do andamento e previsão de prazos de execução e segundo Relatório do ER o município assumiu o compromisso em executar a maioria delas num prazo médio de três a doze meses, juntamente, com o acompanhamento do E.R. Paranaguá. Neste sentido, a CPSE entendeu que o município de Paranaguá assumiu o compromisso de fazer os ajustes necessários e vem envidando esforços no intuito de se adequar segundo as normativas legais da Política da Assistência Social, visando assim, oferecer melhores condições de atendimento e acompanhamento à população em situação de rua.

Parecer da Comissão: Ciente, solicita a cada 4 meses relatório de acompanhamento do Escritório Regional de Paranaguá, bem como o parecer do CMAS.

- 1- Encaminhar ofício ao Escritório Regional de Paranaguá;
- 2- Encaminhar o protocolado a Comissão de Acompanhamento aos CMAS, para ciência.

Parecer do CEAS:

1. Aprovado

2. Continuar o acompanhamento pela comissão de políticas sociais.

3.6 - Protocolo 14.940.714-0 Denúncia do Município de Pitangueiras

A SEDS recebeu demanda por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, referente a dificuldade de carga horária da equipe técnica do CRAS e outras pendências do município de Pitangueiras, por meio do Memorando nº470/2017 a Coordenação de Proteção Social Básica solicitou que o Escritório Regional verificasse a situação apresentada, a regional de Londrina realizou visita 27/10/17 e descreve situações pontuais inadequadas do ponto de vista da Política de Assistência Social, por meio do Ofício 037/2017 comunicou e orientou o município sobre a situação apresentada.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS está ciente da situação e o Escritório Regional encaminhou o Ofício nº 001/2017 direcionado ao Prefeito solicitando a regularização, até o presente momento não houve regularização.

Parecer da Comissão: Ciente.

Encaminhamentos: expedir ofício ao CMAS e a Gestão Municipal solicitando informações atualizadas referente a situação apresentada.

Parecer do CEAS: **Aprovado**